consórcio intermunicipal da região oeste metropolitana de são paulo.

EDITAL Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 083/2026

Campo	Condição
Modalidade e forma	Pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços
Objeto	Registro de preços para eventual e contingente contratação, sob demanda, de empresa habilitada na execução de elementos técnicos e representativos necessários e indispensáveis à execução de intervenções públicas de diferentes tipologias e graus de complexidade, bem como de outras atividades correlatas necessárias à adequada caracterização e compatibilização das soluções preliminares, por unidades de medida (m, m², m³, kVA), com enquadramento por item, conforme o ETP-R e Projeto Básico (ANEXO I.b), para atendimento do CIOESTE e dos Municípios participantes.
Recebimento/cadastro das propostas	Até 30/11/2026, às 09h45min (horário de Brasília)
Abertura e avaliação das propostas	30/11/2026, às 10h00min
Início da disputa de preços	30/11/2026, às 10h00min, após a avaliação das propostas
Critério de julgamento	☐ Menor preço · ☒ **Maior desconto** (percentual único e linear sobre o valor global do lote)
Adjudicação	☒ **Lote único** (167 itens) · ☐ Por item · ☐ Global
Regime de execução	☒ Empreitada por preço unitário
Modo de disputa	☒ Aberto
Intervalo mínimo entre lances	0,5% (meio por cento)
Ordem das fases	☒ Habilitação antes da apresentação de propostas e lances (art. 17, § 1º, Lei 14.133/2021), nos termos do item 9 deste Edital, com a motivação e os benefícios explicitados no ETP-R (item 9.7) e no Projeto Básico, aprovados pela autoridade competente
Benefícios ME/EPP	☒ Não. Valor estimado superior ao limite do § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021
Participação de consórcio	☐ Sim · ☒ **Não** (art. 15, *caput*, justificada no ETP-R, item 4(g) a 4(i))
Subcontratação	☒ Admitida, parcial, nos termos do item 14.11.6.4
Cooperativas	☒ Não
Garantia de proposta (art. 58)	☒ Não
Garantia de contratação (art. 96)	☒ Não, ressalvada a garantia adicional do art. 59, § 5º (item 8.3.1)
Vistoria	☒ Dispensada; declaração do responsável técnico (art. 63, §§ 2º e 3º)
Valor estimado da contratação	**R$ 210.585.962,37** (duzentos e dez milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Sistema eletrônico	Portal BLL — www.bll.org.br
Divulgação do edital	www.bll.org.br e https://cioeste.sp.gov.br/
Regulamentação	https://cioeste.sp.gov.br/instrucao-normativa

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

Esclarecimentos e impugnações	Pregoeiro, em www.bll.org.br e https://cioeste.sp.gov.br/; também por protocolo físico na sede (Alameda Xingu, 350, Conj. 1103/1104, Edifício ITOWER, 11º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP) e pelo e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE**, inscrito no CNPJ 20.301.484/0001-16, neste ato representado por seu Presidente GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, e por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos do processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, aplicado sobre o valor global do **LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Instruções Normativas do CIOESTE e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para eventual e contingente contratação, sob demanda, de empresa habilitada na execução de elementos técnicos e representativos necessários e indispensáveis à execução de intervenções públicas de diferentes tipologias e graus de complexidade, bem como de outras atividades correlatas necessárias à adequada caracterização e compatibilização das soluções preliminares, por unidades de medida (m, m², m³, kVA), com enquadramento por item, conforme o ETP-R e Projeto Básico (ANEXO I.b), para atendimento do CIOESTE e dos Municípios participantes.

1.2. O Edital completo e seus anexos podem ser retirados em www.bll.org.br ou no sítio https://cioeste.sp.gov.br/.

1.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma BLL e as constantes do Projeto Básico – ANEXO I.b, prevalece o Projeto Básico.

1.4. O critério de julgamento é o **MAIOR DESCONTO**, e o objeto está agrupado em **LOTE ÚNICO**, composto por **167 (cento e sessenta e sete) itens** organizados em **13 (treze) famílias**, observadas as justificativas técnicas do agrupamento constantes do item 9 do Estudo Técnico Preliminar Regional – ETP-R.

1.5. O valor de referência da contratação é o consolidado no ANEXO I.c (Valores Estimados), no montante de **R$ 210.585.962,37**. O percentual de desconto ofertado incidirá de forma **única e linear** sobre os preços unitários de todos os itens do lote.

1.6. Os serviços serão executados por demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida por cada órgão contratante, com escopo predefinido, e **não se caracterizam como serviços continuados** (Projeto Básico, item 19.3.2).

1.7. O julgamento seguirá a metodologia original de maior percentual único de desconto sobre o valor global do lote único referencial. O mesmo percentual será aplicado linearmente a todos os preços unitários dos 167 itens, com um único vencedor e registro individual dos preços por item. A contratação de cada município ocorrerá pelas unidades efetivamente necessárias, dentro dos quantitativos e saldos registrados.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

O maior desconto corresponde ao menor valor global resultante, sem disputa por descontos distintos entre itens.

> *§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.*
>
> *§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.*

Tal prerrogativa também encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

> *Art. 40. § 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

1.8. A ata registrará os preços unitários por item, resultantes do percentual único de desconto aplicado linearmente à tabela de referência. Cada participante contratará os itens necessários à demanda formalizada, respeitados os quantitativos, as unidades e os saldos. A seleção de fornecedor único para o conjunto segue a motivação do ETP-R; na contratação isolada de item abrangido por grupo, deverá ser demonstrada a vantagem exigida pelo art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer em sua proposta, quantitativos inferiores ao máximo estimado e previsto no presente edital, obrigando-se aos limites dela. *(Art. 82, IV da Lei Federal nº 14.133/2021*)

1.10. O regime de execução para os contratos decorrentes da ARP será o de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO" de "unidades de medidas registradas". Os valores dos contratos serão auferidos pelo produto dos valores unitários pelas quantidades utilizadas. Os contratos poderão se servir de quantos itens forem necessários para a consecução das ações pretendidas, respeitando a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, limitada ao quantitativo estimado apresentado no presente Edital, porém sem limitação de quantidade mínima para cada item. *(Art. 82, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021*).

1.11. As peças técnicas objetos deste certame são individualizadas, mensuráveis e objetivamente padronizadas, configurando serviços comuns de engenharia, conforme expressamente previsto no art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de elementos técnicos como levantamentos topográficos, sondagens, arquitetônica, elétricas, hidrossanitárias e estruturais, em sua menor fração de unidade de medida, todos autônomos e que, isoladamente, não configuram projeto de engenharia complexo. Nesse formato, o que se depara é a execução de serviços comuns de engenharia, a partir da elaboração de peças técnicas comuns. As referidas frações técnicas padronizadas que antecedem obras públicas, para serem utilizadas de forma conjunta não descaracteriza a natureza comum do serviço original. Tais peças podem ser utilizadas isoladamente ou agrupadas conforme o interesse público, formando novas peças ou composições de intervenção arquitetônica e urbanística, mas sempre de natureza comum. Desta forma, a natureza juridica analisada no momento da licitação, é a de que os serviços objetos do presente certame são caracterizados como serviços comum, não se confundindo com a requalificação posterior em função da destinação do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulado pelos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas do CIOESTE.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O **Órgão Gerenciador** será o CIOESTE, responsável pela condução do procedimento e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

2.2.2. São **Órgãos Participantes** os Municípios consorciados que aderiram ao planejamento da contratação: **ARAÇARIGUAMA, IBIÚNA, ITAPEVI, OSASCO e PIRAPORA DO BOM JESUS**. A estimativa de quantidades foi apurada na fase preparatória, mediante o compartilhamento do ETP-R e a manifestação de interesse dos Municípios consorciados, na forma da Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2026, arts. 5º e 6º.

2.2.3. São **Órgãos Não Participantes** os Municípios consorciados ao CIOESTE que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata, admitida a adesão na forma do item 15. **É vedada a adesão por órgãos ou entidades não consorciados ao CIOESTE**, em observância ao art. 4º, inciso II, da Deliberação TCE/SP (SEI nº 0005763/2025-11).

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Na prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIOESTE nem os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, com cadastro regular na plataforma BLL, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. **Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões consignadas no ETP-R (item 4(g) a 4(i)) e no Projeto Básico. A Administração mitiga a restrição pela **admissão de subcontratação parcial** (item 14.11.6.4), pelo somatório de atestados e de CATs (item 9.5), pela dispensa de garantias e pela dispensa de vistoria.

3.2. Além das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar:

a) empresas sem ramo de atividade pertinente ao objeto no objeto social;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) empresas declaradas inidôneas (art. 156, IV) ou impedidas de licitar e contratar (art. 156, III), nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

d) empresas impedidas nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) agente público do órgão licitante (art. 9º, § 1º, Lei 14.133/2021);

f) entidades do terceiro setor atuando como Organização da Sociedade Civil;

g) **pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o ETP-R ou o Projeto Básico desta licitação**, nem empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os licitantes utilizarão login e senha para acesso à plataforma BLL.

3.4. A participação ocorre por meio da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do envio da proposta exclusivamente pelo sistema, observados data e horário limite.

3.5. É dever do licitante acessar com frequência a plataforma e o sítio do CIOESTE, onde serão divulgados esclarecimentos e alterações, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL e permite a participação na licitação eletrônica.

4.2. O cadastro será feito diretamente na plataforma BLL.

4.3. O cadastrado deve conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados, corrigindo imediatamente qualquer incorreção.

4.4. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para as transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha é responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao CIOESTE responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deve ser comunicada imediatamente ao provedor para bloqueio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **a proposta inicial (percentual de desconto) e os documentos de habilitação** até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. A análise dos documentos de habilitação ocorrerá antes da fase de lances, nos termos do item 9.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (arts. 1º, III e IV, e 5º, III, CF);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.2.5. os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos até a abertura da sessão pública.

5.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, que somente ocorrerá após a abertura da sessão e o envio de lances.

5.4. Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso dos licitantes e do público após a divulgação do resultado da habilitação, e os documentos da proposta, após a fase de lances e a conclusão do julgamento, em observância aos princípios da transparência e da publicidade (arts. 5º e 13, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5. Se o sistema permitir, o licitante poderá parametrizar o seu percentual máximo de desconto, observadas as regras:

5.5.1. aplica-se o intervalo mínimo de diferença entre lances tanto aos lances intermediários quanto ao que cobrir a melhor oferta;

5.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o desconto máximo parametrizado e o intervalo;

5.5.3. o percentual poderá ser alterado durante a disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo próprio fornecedor.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará a proposta preenchendo no sistema:

6.1.1. o **percentual de desconto único** ("D") sobre os preços unitários de referência do ANEXO I.c, com no máximo duas casas decimais, aplicável linearmente a todos os 167 itens;

6.1.2. a descrição do objeto, que deverá estar de acordo com o ANEXO I.b.

6.2. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante na fase de lances, sob pena de desclassificação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. Não será admitida cotação de quantitativo inferior ao previsto.

6.3.2. No percentual de desconto estarão considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula nº 10 do TCE/SP.

6.4. O desconto ofertado, na proposta e nos lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração por erro, omissão ou outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada corresponderá à média dos efetivos recolhimentos dos últimos doze meses.

6.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais da legislação vigente, independentemente do percentual inserido na planilha.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

6.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições do Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto e fornecer a equipe, os equipamentos, os softwares e os materiais necessários.

6.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro, em sessão pública, no sistema eletrônico, na data e horário do preâmbulo.

7.2. O sistema disponibilizará campo para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema, com confirmação imediata do registro.

7.4. O lance será ofertado em **percentual de desconto sobre o valor global do lote único**, de modo que o maior desconto corresponda ao menor valor total do lote.

7.5. O licitante somente poderá ofertar lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de quinze segundos após o registro, em caso de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**: lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**.

7.7.2. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**; havendo lance nos 2 (dois) minutos finais, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, encerrando-se quando não houver novos lances.

7.7.3. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de desconto.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo o recebido primeiro.

7.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do melhor lance, vedada a identificação do licitante.

7.10. Em caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível para a recepção de lances. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

7.12. Havendo empate, será aplicado o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021; persistindo, o § 1º do mesmo artigo; e, ainda persistindo, o sorteio.

7.12.1. Só pode haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

7.12.2. Dado o valor estimado, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

7.13. Encerrada a etapa de lances, se o desconto do primeiro colocado resultar em valor acima do preço máximo do ANEXO I.c, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado.

7.13.2. A negociação será feita pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado e anexado aos autos.

7.13.3. É vedada negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.13.4. Será exigida a proposta de preços readequada ao desconto final, conforme o modelo do ANEXO I.e, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.5. A proposta readequada ao lance vencedor, inclusive a planilha de que trata o subitem 7.13.4, deverá refletir o percentual único de desconto ofertado, aplicado de forma uniforme e linear sobre todos os preços unitários de referência do ANEXO I.c, de modo que o preço de cada item corresponda a $PR_i = P_i \times (1 - D/100)$, em que P_i é o preço unitário de referência do item e D é o percentual de desconto vencedor, com duas casas decimais, conforme o modelo do ANEXO I.e.

7.13.6. É vedada, na proposta readequada, a aplicação de percentuais de desconto distintos entre itens, a majoração de qualquer preço unitário resultante, a compensação de valores entre itens e a alteração de quantitativos, unidades ou descrições, admitindo-se apenas diferenças decorrentes do arredondamento a duas casas decimais por item. A proposta readequada em desacordo com este subitem será devolvida para correção, no prazo fixado pelo pregoeiro, sem alteração do percentual de desconto ofertado, sob pena de não aceitação.

7.14. O pregoeiro poderá prorrogar prazos mediante solicitação fundamentada feita no chat antes de seu término.

7.15. Após o envio da proposta readequada, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta a:

8.1.1. Sistema Apenados do TCE/SP (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

8.1.2. CEIS e CNEP (https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI/CNJ;

8.1.4. Sistema e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

8.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP;

8.1.6. Consulta Unificada do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.7. A consulta será feita em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992).

8.1.8. Constatada sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas do Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo do ANEXO I.c;

8.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

8.2.5. apresentar desconformidade insanável com outras exigências do edital.

8.3. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, em obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global inferior a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**. Antes da desclassificação, será oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade, mediante a composição analítica dos custos unitários, do BDI e dos encargos sociais.

8.3.1. Nos termos do art. 59, § 5º, será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** a garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis. A garantia adicional será calculada proporcionalmente ao valor de cada contrato decorrente da ata e prestada em uma das modalidades do art. 96, § 1º, até a assinatura do respectivo contrato.

8.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação. A planilha poderá ser ajustada no prazo indicado pelo sistema, desde que sem majoração do preço e demonstrado que este é suficiente para arcar com todos os custos.

8.6. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7. Para análise do cumprimento das especificações, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

8.8. Os resultados serão divulgados por mensagem no sistema.

8.9. **Composição de custos.** O licitante classificado em primeiro lugar enviará, em até 2 (duas) horas, prorrogáveis, a Planilha de Especificações Técnicas da Proposta (ANEXO I.d), a Planilha de Cálculos dos Salários (Anexo C do Projeto Básico), a Composição analítica do BDI, aderente ao Acórdão nº 2.622/2013-TCU (Anexo D do Projeto Básico) e a Composição dos encargos sociais (Anexo E do Projeto Básico), todos integrantes do ANEXO I, assinadas pelo responsável técnico, com a opção expressa pela desoneração da folha ou não.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

A ordem das fases segue o ETP-R (item 9.7) e o Projeto Básico, na forma do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Para habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos a seguir, enviados pelo sistema até a data e horário de abertura da sessão, ressalvado o disposto no subitem 9.3.2. A análise será feita pelo pregoeiro **depois da sessão de abertura e antes da etapa de lances**, com divulgação do resultado a todos os licitantes e registro das intenções de recorrer, na forma do subitem 11.2.4.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

9.1.1. Participarão da etapa de lances somente os licitantes habilitados.

9.2. Habilitação jurídica

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, tratando-se de sociedade empresária;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

d) ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, com prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido por órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.2.1. Os documentos devem ser apresentados com todas as alterações, exceto se consolidados.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (Portaria Conjunta nº 1.751/2014);

d) regularidade do ICMS, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede, relativa aos tributos mobiliários e aos incidentes sobre o objeto;

f) regularidade perante o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

9.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.3.2. Em razão da antecipação da habilitação, os documentos de regularidade fiscal das alíneas "c", "d" e "e" deste item serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação pelo pregoeiro, prorrogável mediante solicitação justificada. Os demais documentos deste item integram a habilitação antecipada.

9.3.3. A não comprovação da regularidade fiscal no prazo do subitem 9.3.2 implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para a mesma comprovação.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

9.4. Habilitação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede, com menos de 90 (noventa) dias da data da sessão;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** (**2024 e 2025**), na forma da lei, assim apresentados:

I. para sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76): balanço nos termos do inciso IV, com publicação ou recibo do SPED;

II. para as demais pessoas jurídicas: cópia do balanço e da DRE com termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário físico ou digital, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (sociedades simples);

III. para pessoas jurídicas constituídas no exercício em curso ou sem obrigação de balanço completo: balanço de abertura registrado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

IV. para optantes ou obrigadas à ECD/SPED: balanço e DRE com termos de abertura e encerramento e recibo de entrega do SPED, com o mesmo código de autenticação dos demais documentos;

V. microempresas e empresas de pequeno porte não estão dispensadas do balanço.

c) **Patrimônio líquido ou capital social** mínimo, integralizado, de **R$ 21.058.596,23 (10% do valor estimado, truncado para não superar o limite legal)**, comprovado pelo balanço ou pelo contrato social registrado (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 48 do TCE/SP);

d) comprovação de aptidão econômica por meio dos índices abaixo, calculados a partir do balanço apresentado:

Índice	Fórmula	Resultado exigido
Liquidez Geral (LG)	(AC + RLP) ÷ (PC + ELP)	≥ 1,00
Solvência Geral (SG)	AT ÷ (PC + ELP)	≥ 1,00
Liquidez Corrente (LC)	AC ÷ PC	≥ 1,00
Endividamento Geral (IEG)	(PC + ELP) ÷ AT	≤ 0,50

Legenda: AC = ativo circulante; PC = passivo circulante; RLP = realizável a longo prazo; ELP = exigível a longo prazo; AT = ativo total.

d.1. O atendimento aos índices será atestado por **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, que responde civil e criminalmente por sua veracidade, acompanhada de memorial de cálculo, exigido por este Edital (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará a documentação limitada ao período de existência, admitido o balanço de abertura. Neste caso, a comprovação de aptidão econômica se fará pelo patrimônio líquido ou capital social mínimo da alínea "c".

9.4.2. Justificativa das exigências econômico-financeiras (art. 69, *caput*)

9.4.2.1. **Vulto e escala.** A contratação tem valor estimado de R$ 210.585.962,37, em lote único, para 5 (cinco) contratantes autônomos, com vigência da ata de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, concentrando a demanda em um único contratado.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

9.4.2.2. **Patrimônio líquido de 10%.** O percentual está no limite legal (art. 69, § 4º) e foi calculado sobre o valor estimado. Seu emprego substitui garantias de proposta e de contratação, que a Administração dispensou para ampliar a competitividade. No registro de preços, a base de cálculo é o valor estimado total do lote único, que é o limite máximo da ata (art. 69, § 4º; TC 012834.989.25). O patrimônio líquido ou o capital social é a única exigência de capital, de forma não cumulativa (Súmula nº 275 do TCU).

9.4.2.3. **Índices de liquidez e solvência.** Aferem a cobertura das obrigações por ativos realizáveis, e decorrem do risco de insolvência do contratado identificado na matriz de riscos do ETP-R.

9.4.2.4. **Índice de endividamento (IEG ≤ 0,50).** Mede a proporção dos ativos totais financiada por capital de terceiros e permite avaliar o risco da licitante em face do financiamento de seus ativos, de modo a constatar se tem condições financeiras de executar o contrato (Projeto Básico, item 3.6, alínea "i"). É índice patrimonial, sem natureza de rentabilidade ou lucratividade, usualmente adotado na Administração, e atende ao art. 69, *caput* e § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Aplica-se a uma contratação de execução por ordens de serviço simultâneas de cinco contratantes autônomos, com pagamento em até 30 dias do recebimento de cada produto e sem antecipação (item 14.11.4).

9.4.2.5. As exigências observam o art. 37, XXI, da Constituição Federal e os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Qualificação técnica

9.5.1. A licitante deverá apresentar, para a finalidade de habilitação quanto à qualificação técnica e requisitos da contratação, a **qualificação técnico-profissional** e **qualificação técnico-operacional.**

a) Para **qualificação técnico-profissional** deverá ser apresentada: Comprovação de "Equipe Técnica-Profissional - ETP" e "Capacitação Técnico-Profissional - CTP".

b) Para **qualificação técnico-operacional** deverá ser apresentada a "Comprovação de Desempenho Anterior - CDA", as quais seguem abaixo discriminadas:

9.5.2. **EQUIPE TÉCNICA-PROFISSIONAL - "ETP".**

Em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os proponentes deverão apresentar, para comprovação de equipe técnica-profissional, profissional detentor de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Para atendimento deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, mediante a apresentação das certidões de regularidades, junto aos conselhos de classes competentes, em validades e acervos técnicos, expedidos pelos conselhos de classes competentes, observado a habilitação necessária, conforme abaixo relacionado:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) em validade - (art. 67, V da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

b) *Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10) em validade - (art. 67, V da Lei Federal nº 14.133/2021).*

c) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021).*

d) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Sanitária, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)*

e) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Ambiental, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)*

f) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Geologia, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)*

g) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)*

h) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)*

i) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)*

j) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Agrimensura, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)*

k) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional, (CREA) ou (CAU), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)*

l) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Tráfego, nos termos da Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Agrônomo, bem como das atribuições profissionais definidas pelo Sistema CONFEA/CREA, especialmente conforme Resoluções do CONFEA aplicáveis à área de engenharia de tráfego e transportes, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional (CREA), em validade; (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).*

m) *Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Arquitetura Hospitalar, nos termos da Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e institui o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como das atribuições profissionais definidas pelo CAU/BR, incluindo aquelas relativas a projetos arquitetônicos de*

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

estabelecimentos assistenciais de saúde, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

n) *As especializações exigidas nas alíneas "k", "l" e "m", acima deverão estar compatíveis com as atribuições profissionais definidas pelos respectivos Conselhos de Classe (CONFEA/CREA e CAU/BR), conforme legislação de regência e normativos aplicáveis.*

Para atendimento das alíneas de "c" a "m" do subitem anterior, deverá ser comprovado que o profissional, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante. O contrato de prestação de serviço será regido pela legislação civil comum. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; *(art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021*).

9.5.2.1 Não serão considerados válidas para esta licitação as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais/Pessoas Físicas junto ao CREA e/ou CAU, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

9.5.3. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - "CTP"**

Em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os proponentes deverão apresentar, para comprovação de capacitação técnico-profissional, Certidão de Acervo Técnico - CAT, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para atendimento deste Item, a LICITANTE deverá comprovar experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico - CAT respectiva, do profissional, pertencente a ETP, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados, para os itens de maior relevância, conforme as solicitações constantes na "TABELA 1" (item 9.5.5). Vale ressaltar que serão permitidos **somatório de** Certidão de Acervo Técnico - CAT**, para efeito de comprovação de qualificação técnico-profissional** para atingimento dos quantitativos exigidos na referida tabela.

Para atendimento do subitem anterior, deverá ser comprovado que o profissional, autor da(s) ART/RRT/CAT(s), faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante. O contrato de prestação de serviço será

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

regido pela legislação civil comum. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; *(art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021*). Também observar-se-á o seguinte:

9.5.3.1 Não serão considerados válidas para esta licitação as ARTs/RRTs/CATs, cujos profissionais técnicos não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

9.5.4. **COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR - "CDA"**

Em conformidade com o disposto no art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a verificação da qualificação técnico-operacional, que ratifica a experiência do licitante, será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica dos serviços previamente realizados. Para atendimento deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, através da apresentação de ACT - ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, as quais deverão ter sido expedidas pelo conselho de classe profissional competente, na forma do art. 67, I da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que comprove aptidão na prestação de serviços técnicos, compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados, para os itens de maior relevância e valor significativo constantes na "TABELA 1" (item 9.5.5). Vale ressaltar que serão permitidos **somatório de** ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT**, para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional** para atingimento dos quantitativos exigidos na referida tabela.

9.5.4.1 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função.), além da descrição dos serviços e da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou RRT).

9.5.4.2 O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito privado deverá constar as informações necessárias para identificação do emitente, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares para comprovação da veracidade. O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

9.5.4.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: *(art. 67* § 10 *da Lei Federal nº 14.133/2021*)

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III - para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.5.4.4 Na documentação de que trata o presente item, não serão admitidos atestados de capacidade técnica cujos responsáveis técnicos por sua execução sejam profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.5.5 **TABELA 1** - DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT) - (Anexo G do Projeto Básico, integrante do ANEXO I);

IT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS POR TIPOLOGIA DA OBRA/SERVIÇO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	50% (para atendimento)
1	Projeto arquitetônico para construção civil de baixa complexidade (Galpão / Prédio administrativo, entre outros)	m²	323.135,75	161.567,88
2	Projeto arquitetônico para construção civil de alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Unidade especializada de saúde, entre outros)	m²	85.043,41	42.521,71
3	Projeto de calçada em passeio	m²	218.098,05	109.049,03
4	ASBUILT para construção civil	m²	136.237,43	68.118,72
5	Orçamento e memorial para construção civil	m²	303.165,75	151.582,88
6	Projeto de acessibilidade para construção civil	m²	105.826,88	52.913,44
7	Projeto de ar condicionado para construção civil	m²	84.217,90	42.108,95
8	Projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica) para construção civil	m²	67.214,00	33.607,00
9	Projeto de SPDA para construção civil	m²	388.209,16	194.104,58
10	Projeto elétrico para construção civil	m²	375.169,16	187.584,58
11	Projeto estrutural para construção civil	m²	364.335,60	182.167,80
12	Projeto hidráulico para construção civil	m²	375.169,16	187.584,58
13	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) para construção civil	m²	344.850,57	172.425,29
14	Projeto prevenção e combate de incêndio para construção civil	m²	418.049,16	209.024,58

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

IT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS POR TIPOLOGIA DA OBRA/SERVIÇO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	50% (para atendimento)
15	Projeto de reforma ou revitalização ou restauração para construção civil	m²	353.255,60	176.627,80
16	Projeto de disposição adequada de resíduos sólidos ou Aterro Sanitário	m²	13.258,15	6.629,08
17	Projeto de drenagem pluvial	m²	97.760,97	48.880,49
18	Fiscalização ou gerenciamento para edificações e/ou obras de infraestrutura urbana	m²	27.636,79	13.818,40
19	Projeto de subestação	Kva	35.060,34	17.530,17
20	Projeto de iluminação ou externa	m	22.367,51	11.183,76
21	Licenciamentos ambientais ou plano de gerenciamento de resíduos sólidos ou plano de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde ou plano de gerenciamento de resíduos de construção civil ou estudo de impacto de vizinhança ou plano de recuperação de área degrada.	m²	10.938,54	5.469,27
22	Projeto arquitetônico para paisagismos, jardins, praças, monumentos, canteiros e passeios, entre outros.	m²	122.234,76	61.117,38
23	Projeto para pavimentação	m²	947.138,24	473.569,12
24	Projeto para recapeamento de pavimentos	m²	947.138,24	473.569,12
25	Projeto para ponte em concreto armado	m²	718,88	359,44
26	Projeto para mobiliário em espaços e ambientes de edificações	m²	10.250,26	5.125,13
27	Projeto para bueiro tubular	m	2.868,27	1.434,14
28	Projeto para estrutura metálica	m²	26.575,69	13.287,85
29	Projeto para recuperação ou aberturas de vias ou estradas vicinais, sem pavimentos	m²	327.910,35	163.955,18
30	Levantamento topográfico (Altimetria ou Planimetria ou Planialtimetria)	m²	1.282.588,81	641.294,41
31	Regularização fundiária (levantamentos topográficos, elaboração de mapas e memoriais e depósito em cartório)	m²	4.268.947,86	2.134.473,93
32	Projeto para sinalização viária horizontal e/ou vertical	m²	327.910,35	163.955,18
33	Projeto para sistema de abastecimento de água	m	81.266,89	40.633,45

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

IT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS POR TIPOLOGIA DA OBRA/SERVIÇO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	50% (para atendimento)
34	Projeto para sistema de esgotamento sanitário	m	81.266,89	40.633,45

9.5.6 A tabela acima deverá ser utilizada para comprovação da **qualificação técnico-profissional** e **qualificação técnico-operacional,** através de arguição de experiência, do proponente e de seus responsáveis técnicos, e aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, tendo sua égide circunstanciado na Lei 14.133, de 2021 e nas condições estabelecidas nos itens 5.8.1 e 5.9.1 do presente Edital.

9.5.7 Deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 67, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5.8 Será admitido o **somatório de atestados**, sem limitação de tempo ou de local.

9.5.9 Não serão aceitos atestados genéricos, nem apenas notas fiscais ou ordens de serviço sem o atestado.

9.5.10 Os atestados poderão ser objeto de diligência (cópia do contrato, notas fiscais, ordens de serviço).

9.5.11 Não serão admitidos atestados cujos responsáveis técnicos tenham dado causa às sanções do art. 156, III e IV, nos termos do art. 67, § 12.

9.6. Outras comprovações — declarações

9.6.1. Declarações em papel timbrado, subscritas pelo representante legal, de que:

a) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

b) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) não possui empregados em trabalho degradante ou forçado;

d) não foi declarada inidônea (art. 156, IV);

e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações (art. 63, I);

f) **tem ciência das vedações do art. 14, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (projeto e execução de obra)** e não participou da elaboração do ETP-R ou do Projeto Básico;

g) **não possui, em seu quadro, servidor ou dirigente do CIOESTE ou dos Municípios participantes** (art. 9º, § 1º);

h) não possui contrato vigente de objeto semelhante com o Município contratante ou, havendo, informará número, objeto, saldo e vigência, para a verificação de não duplicidade de escopo e de pagamento (item 14.11.2.5).

9.6.2. Na falta de prazo de validade nas certidões, serão aceitas as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos estarão em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto os que, por natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (e os atestados de capacidade técnica).

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

9.7.1. Caso pretenda que estabelecimento diverso execute o contrato, apresentará a documentação de ambos.

9.8. A verificação pelo pregoeiro em sítios oficiais constitui meio legal de prova.

9.9. Os documentos assinados digitalmente por sistema com chave e senha, ou por ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros, podendo ser solicitados os arquivos para validação.

9.10. **Substituição e diligências.** Após a entrega, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para: (i) complementar informações de documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura; (ii) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

9.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

9.12. O licitante que não atender às exigências de habilitação será inabilitado e não participará da etapa de lances, ressalvado o provimento de recurso, nos termos do item 11.

9.13. Concluída a análise da habilitação, divulgado o resultado e registradas as intenções de recorrer, o pregoeiro abrirá a etapa de lances apenas para os habilitados, e a proposta do vencedor será julgada nos termos do item 8.

9.14. Após o julgamento da proposta do primeiro colocado, comprovada a regularidade fiscal (subitem 9.3.2) e confirmado o atendimento do edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. **Não haverá apresentação de amostras**, dada a natureza do objeto (serviços comuns de engenharia entregues como peças técnicas documentais).

10.2. O pregoeiro poderá solicitar, em diligência, **peça técnica representativa** ou **demonstração de metodologia** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às especificações do ANEXO I.b.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

11.2.1. a intenção de recorrer será manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para as razões inicia-se na data da intimação ou da lavratura da ata, exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição pelo sistema, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

11.2.4. Adotada a antecipação da habilitação, a intenção de recorrer quanto à habilitação ou à inabilitação será manifestada imediatamente após a divulgação do resultado da habilitação pelo sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, sendo os recursos relativos à habilitação

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

e ao julgamento apreciados em fase única (art. 165, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021). O provimento de recurso contra inabilitação implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, com a reabertura da etapa de lances quando necessária à participação do recorrente.

11.3. Os recursos serão encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderar em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.

11.5. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração têm efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final.

11.7. O acolhimento do recurso invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que anule atos da sessão, repetindo-se os atos anulados e os dependentes.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – anular a licitação, de ofício ou por provocação, diante de ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, será formalizada a ata de registro de preços, conforme a minuta do ANEXO I.h.

14.1.1. Serão registrados na ata o **percentual de desconto**, os preços unitários resultantes (preço de referência × (1 – D)) e os quantitativos do adjudicatário.

14.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pelo CIOESTE.

14.3. Poderá ser incluído na ata, como anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação, para **cadastro de reserva**.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

14.3.1. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva só será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de: (a) o vencedor não assinar a ata no prazo; (b) cancelamento do registro do fornecedor ou da ata.

14.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

14.5. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no sítio do CIOESTE durante a vigência da ata.

14.6. Se o convocado não assinar, o CIOESTE poderá convocar os remanescentes do cadastro de reserva, na ordem, para assinar nas condições do primeiro classificado.

14.7. Se nenhum aceitar, o CIOESTE, observado o valor estimado e sua eventual atualização, poderá adjudicar e firmar o registro nas condições ofertadas pelos remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata.

14.10. O CIOESTE controlará os quantitativos, os saldos e as solicitações de adesão.

14.11. Do modelo de gestão do contrato e das obrigações das partes

14.11.1. O modelo de gestão e as obrigações das partes constantes do Projeto Básico integram este Edital, a ata e os contratos decorrentes.

14.11.2. **Da contratação decorrente da ata.**

14.11.2.1. A contratação será formalizada pelos órgãos interessados por meio de instrumento contratual (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), observada a minuta do ANEXO I.i.

14.11.2.2. A vigência de cada contrato será **vinculada ao escopo e ao prazo de execução da respectiva Ordem de Serviço**, observados os arts. 105 e 111, a disponibilidade orçamentária e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício.

14.11.2.3. Cada Município poderá celebrar contrato individualizado com base na ata, com cláusulas específicas que não contrariem a ata.

14.11.2.4. Os contratos serão assinados dentro da validade da ata e poderão ser alterados nos termos do art. 124.

14.11.2.5. **Contratos similares vigentes.** O Município que possuir contrato vigente de objeto semelhante demonstrará, no processo da OS, a ausência de duplicidade de escopo e de pagamento, nos termos da Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2026, art. 13.

14.11.2.6. A adesão por Municípios consorciados não participantes observará integralmente os itens 14 e 15.

14.11.3. **Da execução por Ordem de Serviço.**

14.11.3.1. Cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço, com indicação dos itens, quantitativos, local, escopo, produtos esperados e **prazo de execução**, definido conforme a tipologia, definido conforme a complexidade da tipologia e a quantidade, no cronograma físico-financeiro da OS (Projeto Básico, item 10.1).

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

14.11.3.2. A prestação deverá ser iniciada em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento da OS.

14.11.3.3. A ART/RRT do autor acompanhará os produtos, com **cessão dos direitos patrimoniais** à Contratante (art. 93 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo dos direitos morais.

14.11.3.4. **Segregação entre projeto e execução.** A Contratada não poderá executar, nem fiscalizar, obra cujo projeto tenha elaborado, nos termos do art. 14, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Os itens de **fiscalização e gerenciamento** (itens 77, 78 e 162 do ANEXO I.c) só poderão ser contratados para obras cujo projeto **não** tenha sido elaborado pela Contratada.

14.11.4. **Do pagamento.**

14.11.4.1. O pagamento será feito por **unidade de produto recebido e aprovado**, mediante medição das quantidades efetivamente elaboradas e aceitas, multiplicadas pelo preço unitário registrado, por item.

14.11.4.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da entrega dos serviços, mediante nota fiscal certificada pelo fiscal do contrato.

14.11.4.3. **Não haverá antecipação de pagamento.**

14.11.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legais. O ISS observará a Lei Complementar nº 116/2003, a legislação do município competente e as regras de local de incidência.

14.11.5. **Do reajuste dos preços.**

14.11.5.1. Os preços serão reajustados pelo **IPCA-E**, após o interregno mínimo de **1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado**, na forma dos arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11.5.2. Os reajustes seguintes observarão a anualidade em relação ao anterior.

14.11.5.3. O reajuste será concedido mediante solicitação da Contratada, para análise do CIOESTE (gestor da ata).

14.11.5.4. A revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro depende de seus pressupostos e não se confunde com o reajuste.

14.11.6. **Das obrigações das partes.**

14.11.6.1. **Do CIOESTE (Órgão Gerenciador):** assinar a ata; providenciar a publicação do extrato; gerenciar a ata; remanejar quantitativos; conduzir negociações para alteração ou atualização de preços; deliberar sobre adesão de não participantes, observados os itens 14 e 15; aceitar, excepcionalmente, prorrogação do prazo de contratação solicitada por não participante; aplicar penalidades pelo descumprimento da ata em relação à sua demanda, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.11.6.2. **Dos órgãos contratantes:** tomar conhecimento da ata; fornecer por escrito as informações necessárias; exigir o cumprimento das obrigações; **pagar no prazo**; zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações; aplicar penalidades em relação às suas contratações, informando o CIOESTE; **designar gestor e fiscal antes da assinatura do contrato**.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

14.11.6.3. **Da detentora da ata/contratada:**

a) manter, durante a ata e os contratos, as condições de habilitação, **inclusive a equipe técnica indicada na habilitação**, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Contratante;

b) executar o objeto em estrita obediência ao Projeto Básico, ao edital e à proposta;

c) direcionar todos os recursos à perfeita execução, sem ônus adicionais;

d) corrigir imediatamente os defeitos apontados, no prazo assinalado;

e) arcar com as despesas de execução, tributos, deslocamentos, diárias, taxas profissionais (ART/RRT) e demais custos, inclusos nos preços;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g) prestar as informações solicitadas;

h) responder por danos causados a empregados ou a terceiros, por culpa ou dolo, sem exclusão pela fiscalização;

i) comunicar anormalidades urgentes;

j) manter **preposto** aceito pela Contratante;

k) respeitar as normas e diretrizes internas de cada contratante, a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e o sigilo dos dados;

l) **entregar os produtos em meio digital**, nos formatos abertos e nativos definidos no Projeto Básico, com as ARTs/RRTs e os documentos de cessão de direitos;

m) refazer, sem ônus, os produtos que contenham erro ou omissão, inclusive após o recebimento definitivo, durante o prazo de responsabilidade técnica.

14.11.6.4. **Subcontratação.** É admitida a subcontratação **parcial** do objeto, em regime de responsabilidade solidária e limitada a **25% do valor de cada OS**, limite compatível com o aproveitamento de atestados do subcontratado (art. 67, § 9º), mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante em cada caso, com apresentação da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (art. 122, caput e § 1º), mantida a responsabilidade integral e solidária da Contratada. É vedada a subcontratação integral do objeto, a de empresas ou profissionais que participaram da elaboração do ETP-R ou do Projeto Básico e a das pessoas indicadas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 122, § 2º). A subcontratada comprovará regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica compatível.

14.11.7. **Da Lei Geral de Proteção de Dados.** A contratada tratará como confidenciais os dados de cada órgão contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

14.11.8. As infrações e sanções estão disciplinadas no item 16.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

15. DA OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO TCE/SP (SEI Nº 0005763/2025-11) E DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1. Este certame, a ata dele decorrente e os contratos que dela se originarem observarão as diretrizes da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo SEI nº 0005763/2025-11, de 1º de julho de 2026), sem prejuízo dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. **Das obrigações do CIOESTE como órgão gerenciador (art. 2º da Deliberação):**

15.2.1. **Fidedignidade das quantidades (art. 2º, I).** As quantidades levadas a registro foram apuradas a partir das demandas formalmente declaradas por cada Município participante, na forma das Instruções Normativas CIOESTE nº 001/2026 e nº 002/2026 e do ETP-R, constando dos autos a declaração do responsável pelos quantitativos, subscrita pela Comissão de Planejamento, e a ratificação de cada Município, com chancela da autoridade competente (ETP-R, itens 5.2 e 15).

15.2.2. **Descrição precisa dos itens (art. 2º, II).** Os 167 itens estão descritos no ANEXO I.b e no ANEXO I.c, com unidade de medida, produtos e critérios de aceitação.

15.2.3. **Intenção de Registro de Preços (art. 2º, III).** A intenção de registro de preços foi apurada na fase preparatória, mediante o compartilhamento do ETP-R e a manifestação de interesse dos Municípios consorciados (IN CIOESTE nº 002/2026, arts. 5º e 6º), conforme os ofícios e formulários dos autos.

15.2.4. **Justificativa para adesões (art. 2º, IV).** A faculdade de adesão por Município consorciado não participante decorre do item 18.11 do Projeto Básico, fundada na vantajosidade dos preços obtidos pela agregação regional da demanda.

15.2.5. **Ordem de protocolização e vedação de cobrança (art. 2º, V).** Os pedidos de adesão serão apreciados na ordem de protocolização e subscritos pela autoridade competente. **É vedada a cobrança de qualquer valor, a título de taxa de processamento, comissão ou vantagem similar, em razão da adesão.**

15.2.6. **Transparência (art. 2º, VI).** O CIOESTE divulgará em seu portal (https://cioeste.sp.gov.br/) os quantitativos registrados, as contratações efetivadas, os saldos por item e as adesões aceitas e realizadas, com identificação do aderente, do objeto e do quantitativo autorizado.

15.2.7. **Audesp – Fase IV (art. 2º, VII).** O CIOESTE e os contratantes inserirão as informações da ata, das adesões e dos contratos no Audesp – Fase IV.

15.2.8. **Regularidade do contratado (art. 2º, VIII, c/c art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).** Antes da assinatura da ata, de cada contrato e de cada pagamento, será comprovado o atendimento às condições de habilitação, com juntada das certidões e da consulta ao Cadastro de Apenados do TCESP.

15.3. **Da adesão por órgãos não participantes (arts. 3º, 4º e 5º da Deliberação):**

15.3.1. Durante a vigência da ata, só será admitida a adesão de **Municípios consorciados ao CIOESTE** que não tenham participado dos procedimentos iniciais (art. 4º, II, da Deliberação). **É vedada a adesão por órgãos e entidades não integrantes do consórcio.**

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

15.3.2. A adesão de consórcio público a esta ata só será admitida para necessidades próprias da entidade aderente (art. 4º, I).

15.3.3. O ente aderente instruirá processo administrativo com, no mínimo:

a) demonstração da real necessidade da contratação;

b) demonstração da vantajosidade, com análise qualitativa do objeto e das condições de execução, recebimento, pagamento e garantias;

c) comparativo efetivo de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);

d) pesquisa no PNCP das atas vigentes para o objeto e justificativa da escolha;

e) parecer jurídico (art. 53, § 4º);

f) atos de aceitação do CIOESTE e do fornecedor, com declaração de que a adesão observa os limites legais e de que o fornecedor pode atender sem prejuízo dos compromissos já assumidos;

g) declaração do responsável pela decisão de adesão, atestando o cumprimento das alíneas "a" a "e" ou a justificativa da impossibilidade;

h) documentos do art. 91, § 4º, inclusive consulta ao Cadastro de Apenados do TCESP;

i) comprovante de publicação do termo de adesão e do contrato, com inserção no Audesp – Fase IV.

15.3.4. As contratações decorrentes de adesão não excederão, por órgão aderente, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para o CIOESTE e os participantes, e o total de todas as adesões não excederá **o dobro** do quantitativo de cada item registrado (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3.5. A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do CIOESTE e do fornecedor, observada a ordem de protocolização, e a contratação ocorrerá dentro da vigência da ata.

15.3.6. Nos termos do art. 5º da Deliberação, a adesão será feita preferencialmente a atas de órgãos do próprio Município, de outros Municípios paulistas ou do Estado de São Paulo.

15.4. Os órgãos participantes e não participantes enviarão ao CIOESTE cópia do contrato em até 10 (dez) dias úteis da publicação do extrato, para controle de saldos e transparência.

15.5. A conferência dos procedimentos deste item integrará os roteiros de fiscalização do TCE/SP (art. 6º da Deliberação).

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O participante ou a contratada será responsabilizado pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Serão aplicadas as sanções de: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave.

16.2.2. A multa será aplicada por qualquer das infrações, nos limites de **0,5% a 30% do valor do contrato ou da OS**, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) **atraso na execução** em relação ao prazo da OS: 0,5% do valor da OS, por dia, limitado a 10% do valor do produto em atraso;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

b) **recusa em executar**, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo: 10% do valor da OS;

c) **demora em corrigir ou refazer produtos rejeitados**, a contar do segundo dia da notificação: 0,5% do valor do produto, por dia, limitado a 10%;

d) **recusa em corrigir**, caracterizada na inexecução em 5 (cinco) dias da rejeição: até 10% do valor do produto rejeitado;

e) **inexecução total** ou rescisão por culpa da Contratada: 20% do valor da OS;

f) **descumprimento de qualquer outra condição** não abrangida: 1% do valor da OS;

g) **substituição de profissional da equipe técnica sem autorização**, ou descumprimento da segregação entre projeto e execução (item 14.11.3.4): 5% do valor da OS.

16.2.3. O **impedimento de licitar e contratar**, por até 3 (três) anos (art. 156, § 4º), aplica-se a quem: dar causa à inexecução parcial que cause grave dano; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não assinar a ata quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado.

16.2.4. A **declaração de inidoneidade**, por 3 (três) a 6 (seis) anos, aplica-se a quem: apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos à Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.4. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano.

16.5. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade podem ser aplicados cumulativamente com a multa.

16.6. Se a multa e as indenizações superarem o pagamento devido à contratada, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

16.7. A declaração de inidoneidade será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente.

16.8. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

17.1. Pedidos de **esclarecimentos** serão enviados ao Pregoeiro pelo e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br, pela plataforma BLL ou por protocolo físico na sede, até **3 (três) dias úteis** antes da data da sessão.

17.2. **Impugnações** poderão ser apresentadas pelos mesmos meios, no mesmo prazo (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

17.3. Impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

17.4. Pedidos postados no último dia devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio (até as 17h); os postados depois serão intempestivos.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

17.5. As respostas serão divulgadas no sítio oficial do CIOESTE e na plataforma BLL, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

17.6. Qualquer modificação do edital será divulgada pela mesma forma do texto original, reabrindo-se o prazo, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. **Disposições gerais.**

18.1.1. A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por:

I – **Gestor da Ata de Registro de Preços**, designado pelo CIOESTE;

II – **Gestores dos Contratos Decorrentes**, designados por cada Município participante;

III – **Fiscais Técnicos** dos contratos decorrentes, designados por cada Município participante, com **habilitação profissional compatível** (engenheiro ou arquiteto) com a natureza dos produtos fiscalizados.

18.1.2. A designação será formalizada por portaria ou ato equivalente, antes da assinatura da ata e dos contratos (art. 7º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.3. O gestor e o fiscal não poderão ser o pregoeiro ou membro da equipe de apoio do certame (art. 8º, § 3º).

18.1.4. Os agentes serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno (art. 117, § 3º).

18.1.5. Considera-se: a) Órgão Gerenciador, o CIOESTE, CNPJ 20.301.484/0001-16; b) Órgãos Participantes, os Municípios que contratarem; c) Ata, o instrumento decorrente deste Pregão; d) Contratos Decorrentes, os firmados por cada Município com o fornecedor.

18.2. **Do Gestor da Ata (CIOESTE).** Compete:

a) coordenar e controlar a execução da ata em nível central, acompanhando saldos, vigência e equilíbrio dos preços entre os Municípios participantes;

b) gerenciar pedidos de adesão de órgãos não participantes, observados os itens 2.2.3 e 15 e o art. 86;

c) promover reuniões de acompanhamento ao menos semestrais com o fornecedor e os gestores dos Municípios, registradas em ata;

d) verificar semestralmente a regularidade do fornecedor e consultar os cadastros do item 8.1;

e) deliberar sobre prorrogação, atualização de preços ou cancelamento da ata;

f) processar infrações e instaurar procedimentos sancionatórios (art. 157);

g) elaborar relatório semestral consolidado de desempenho;

h) publicar no PNCP e no sítio do CIOESTE as informações da ata, saldos, alterações e contratos;

i) comunicar aos Municípios alterações na ata ou na situação do fornecedor, em até 3 (três) dias úteis.

18.3. **Dos Gestores dos Contratos Decorrentes.** Compete, em seu Município:

a) coordenar a execução, como ponto focal entre o Município, o CIOESTE e o fornecedor;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

b) **emitir as Ordens de Serviço**, com itens, quantidades, local, escopo e prazo, observados os quantitativos da ata;

c) controlar o saldo contratual e comunicar o CIOESTE, com 30 (trinta) dias de antecedência, necessidade de adequação de quantitativos;

d) verificar, antes de cada recebimento e pagamento, a regularidade do fornecedor;

e) comunicar imediatamente ao CIOESTE irregularidades e inadimplências;

f) emitir o ateste de liquidação após manifestação conclusiva do Fiscal Técnico;

g) adotar as medidas de regularização e comunicar o CIOESTE para eventual sanção;

h) encaminhar ao CIOESTE, em 5 (cinco) dias úteis após cada entrega, relatório de execução;

i) manter arquivo organizado do contrato;

j) requerer formalmente ao CIOESTE a autorização de uso da ata.

18.4. **Dos Fiscais Técnicos.** Compete:

a) acompanhar a execução dos serviços e a elaboração dos produtos, verificando conformidade com o Projeto Básico, as normas técnicas da ABNT e a legislação aplicável;

b) conferir as **quantidades medidas** (áreas, extensões, horas de fiscalização) e os critérios de aceitação por produto;

c) registrar as ocorrências em diário próprio, com data e assinatura;

d) realizar o **recebimento provisório** dos produtos, mediante termo, em conformidade com o art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021;

e) subsidiar o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade técnica de cada produto, das ARTs/RRTs e dos documentos de cessão de direitos;

f) exigir a correção de produtos com erro ou omissão;

g) emitir relatório técnico de cada entrega.

18.4.1. Em dúvida fundada, o Fiscal poderá solicitar ao fornecedor, em até 5 (cinco) dias úteis, memórias de cálculo, arquivos nativos e planilhas de apoio.

18.4.2. O Fiscal Técnico não pode alterar, suprimir ou acrescentar obrigações, autorizar pagamentos ou conceder prazos não previstos, competências que cabem ao Gestor do Contrato ou à autoridade superior.

18.5. **Do recebimento dos produtos.**

18.5.1. O recebimento observará o procedimento bifásico:

a) **provisório**, em até **5 (cinco)** dias úteis da comunicação de conclusão, pelo Fiscal Técnico, mediante termo circunstanciado;

b) **definitivo**, em até **15 (quinze)** dias úteis do provisório, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, após a verificação da qualidade e da quantidade e a manifestação conclusiva do Fiscal Técnico (art. 140, I, "b").

18.5.2. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responsabilidade civil e técnica (art. 140, § 2º), inclusive pela solidez e segurança das peças técnicas.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

18.5.3. Identificada não conformidade, o Fiscal notificará o fornecedor, por sistema ou e-mail com confirmação, para refazer ou adequar o produto em até **10 (dez)** dias úteis, sem ônus, sob pena de sanção.

18.5.4. Decorrido o prazo sem regularização, o Gestor do Contrato comunicará o CIOESTE para as providências sancionatórias.

18.6. **Da comunicação.** O canal oficial é licitacao@cioeste.sp.gov.br e o protocolo digital (1DOC). A comunicação relevante será escrita, identificada e arquivada nos autos, vedado o uso exclusivo de meios informais.

18.7. **Dos impedimentos e substituição.** Estará impedido o servidor que: tiver interesse pessoal no objeto ou na empresa; for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do representante, sócio ou administrador do fornecedor; ou tiver atuado como pregoeiro, membro da equipe de apoio, da comissão de contratação ou **elaborador do ETP-R ou do Projeto Básico** no mesmo certame. Em afastamento do gestor ou fiscal, a autoridade designará substituto em 5 (cinco) dias úteis, com transferência formal da documentação.

18.8. **Das obrigações do fornecedor perante a fiscalização.** Atender às solicitações em até 5 (cinco) dias úteis; facilitar acesso às informações e aos arquivos; manter regularidade e as condições de habilitação; comunicar alterações societárias, técnicas ou econômico-financeiras em 5 (cinco) dias úteis; manter preposto com poderes de decisão.

18.9. **Dos instrumentos de controle (art. 119).** Diário de ocorrências; termo de recebimento provisório; termo de recebimento definitivo; notificações; relatório de execução; relatório semestral consolidado; controle de ARTs/RRTs e de cessão de direitos.

18.10. Os agentes respondem pessoalmente por suas ações e omissões (arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da responsabilidade solidária do ente e do dever de prestar contas ao TCE/SP.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O objeto foi deliberado em Assembleia Geral de Prefeitos, que determinou o estudo de viabilidade pela Diretoria de Programas e Projetos do CIOESTE. Os quantitativos do ETP-R foram apurados mediante levantamento dos Municípios, na forma da Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, e ratificados por cada um deles, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2026. Participam: ARAÇARIGUAMA, IBIÚNA, ITAPEVI, OSASCO e PIRAPORA DO BOM JESUS. O Município de CARAPICUÍBA declinou da participação por já ter licitação própria em curso (Concorrência nº 24/2026).

19.2. **Controle de riscos.** O Mapa de Riscos do ETP-R integra os autos e orienta o gerenciamento da ata.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Em divergência entre o Edital e seus modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a sessão, ela será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

20.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos, em qualquer época.

20.5. São inaceitáveis alegações de desconhecimento de fatos que dificultem a execução.

20.6. O CIOESTE reserva-se o direito de: a) revogar a licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado (art. 71); b) alterar o edital, reabrindo o prazo, salvo se a alteração não afetar as propostas; c) adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data.

20.7. É vedada a participação do órgão em mais de uma ata com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já participou, salvo se a ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.8. É vedada a contratação, no mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e a padronização, ressalvado o art. 49.

20.9. Ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio os agentes indicados nos autos.

20.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências em qualquer fase.

20.11. A homologação não implica direito à contratação.

20.12. É competente o foro da comarca de Barueri/SP, excluído qualquer outro.

21. DOS ANEXOS

- **ANEXO I – Instrumentos técnicos do certamen.**
- **ANEXO II – Documentação processual.**

Barueri, 10 de novembro de 2026.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A7CC-357C-77BD-FD1A e informe o código A7CC-357C-77BD-FD1A